



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Prestação do serviço de revisão veicular no automóvel Chevrolet Spin, de placas TQR8B83.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objeto a prestação do serviço de revisão de 25.000 (vinte e cinco mil) quilômetros no veículo Chevrolet Spin, de placas TQR8B83.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos itens em questão não está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC).

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A descrição e estimativa de quantidades para a aquisição dos itens listados será a constante na tabela abaixo e na solicitação nº 2026/944, elaborada via sistema:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	SERVIÇO DE REVISÃO. COMPLEMENTO: A aquisição se fundamenta na necessidade de assegurar o correto cumprimento das obrigações do proprietário do veículo em questão, pois, a fim de que se mantenha a garantia por parte do contratado, é necessário que as revisões indicadas sejam corretamente realizadas. Ainda, é imperioso salientar que o automóvel em comento atingiu a quilometragem indicada para revisão, qual seja, 25.000 (vinte e cinco mil) quilômetros.	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução proposta para a aquisição dos materiais listados na solicitação nº 2026/944, pode ser executada por meio das seguintes modalidades, visando atender de forma mais eficiente ao município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A primeira opção mais adequada é a inexigibilidade visto a necessidade de manter a garantia de fábrica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização da revisão indicada, conforme orçamento anexo, fornecido pelo fornecedor.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto adquirido serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Nova Hartz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*". A existência de valores registrados não obriga Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal da futura aquisição o senhor ELIAS CARVALHO DE FRAGA pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos futuros instrumentos contratuais.

Ciente:

ELIAS CARVALHO DE FRAGA

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbraram impactos ambientais provenientes da contratação pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Hartz/RS, 18 de março de 2026.

Adrião José Morais da Silva
Sec. Municipal de Saúde
Município de Nova Hartz/RS

Adrião José Morais da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Nova Hartz/RS